DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 644/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/21286/2015
PROTOCOLO	: 1654323
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 51.573,75

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame o procedimento licitatório – Tomada de Preços n.24/2015, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n.11/2015, celebrado entre a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Construtora B & C Ltda., visando à contratação de empresa para a execução de serviços elétricos de instalação e desinstalação dos enfeites natalinos tipo festão, nos superpostes, arco e árvore, nas avenidas, nos locais e quantidades descritos na planilha orçamentária e memorial descritivo do Evento Luzes do Cerrado 2015, no valor inicial da contratação de R$ 51.573,75 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização e a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64, bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE- 12625/2015 – *f.299/303*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira, conforme parecer acostado à *f. 304* (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-20976/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.24/2015, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n.11/2015, celebrado entre a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Construtora B & C Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo n.11/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

Verifico por meio da documentação acostada que o procedimento licitatório – Toma de Preços n. 24/2015 - e a formalização do Contrato Administrativo firmado sob n. 11/2015, foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Contrato	R$ 51.573,75
Valor Empenhado	R$ 51.573,75
Valor Anulado	R$ 23.396,91
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 28.176,84
Despesa Liquidada (NF)	R$ 28.176,84
Pagamento Efetuado (BP)	R$ 28.176,84

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 28.176,84 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 24/2015, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 11/2015, celebrado entre a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Construtora B & C Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA